**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**TERMO ADITIVO CVM Nº 05 AO CONTRATO N° 008/2017**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A **CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS** E A **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**

A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o n.º 29.507.878/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Marcelo Santos Barbosa**, doravante denominada ***CVM***, e a **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.,** estabelecida à Rua Desembargador Alfredo de Albuquerque, n.º 200, Santo Antônio, Belo Horizonte/MG (CEP 30.330-250), inscrita no CNPJ sob o n.º 03.958.504/0001-07, doravante designada ***CONTRATADA***, neste ato representada pelo **Sr. Dino Bastos Sávio**, portador do CPF n.º 014.410.936-05, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO** de prestação de serviços celebrado em 13/06/2017, aditado pelos Termos Aditivos n.º 01, de 02/03/2018, n.º 02, de 28/03/2019, n.º 03, de 18/05/2020, e n.º 04, de 07/04/2021, Processo de Compras n.º 19957.001597/2017-95, o qual se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores, e pela Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017 e seus Anexos, objetivando a alteração da **Cláusula Terceira – Da Especificação dos Serviços** , com fundamento no art. 65, II, alínea b, da Lei n.° 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa n.º 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, nos termos e condições a seguir:

1. A **Cláusula Terceira (Item 3.2)** passará a apresentar a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

[...]

**3.2.** Os serviços serão prestados, preponderantemente, de forma não presencial (fora das dependências da **CVM)** e, excepcionalmente e sempre que necessário, de forma presencial (na Sede da **CVM – RJ** – Rua Sete de Setembro, 111 – 29º andar), cabendo à CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação Social, avaliar as situações e atividades em que o serviço deverá ser prestado de modo presencial, e informar previamente às

partes envolvidas. A CONTRATANTE poderá também solicitar o deslocamento de profissionais para executarem as atividades em outros lugares, quando em acompanhamento ao Presidente, Diretores, Superintendentes, Gerentes e demais representantes da Autarquia.

[...]

2. O valor a ser faturado deve refletir o desconto do vale transporte, conforme as planilhas de formação de custo. Nesse sentido, o valor a ser descontado é de R$ 16,69 (dezesseis reais e sessenta e nove centavos).

3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo.

DINO BASTOS SAVIO:01441093605

Assinado de forma digital por DINO BASTOS SAVIO:01441093605
Dados: 2022.02.24 12:57:52 -03'00'

_____
DINO BASTOS SÁVIO
Pela **CONTRATADA**

(vide assinatura eletrônica abaixo)

_____
MARCELO SANTOS BARBOSA
Pela **CVM**

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santos Barbosa**, **Presidente**, em 23/02/2022, às 18:37, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1446947** e o código CRC **3015F724**.
*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1446947** and the "Código CRC" **3015F724**.*